

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA BARRA DE JANGADA – 3º TRIMESTRE/2021**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 004/2022 referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2021 (UPA BARRA DE JANGADA).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA no 3º trimestre/2021, foram entregues à Diretoria Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 09/02/2022, através do Ofício DGMMAS nº 067/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000018/2022-16.

Os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontrou-se vigente à época, de acordo o 20º Termo Aditivo, o qual prorroga emergencialmente Contrato de Gestão nº 009/2010 de 19/06/2021 a 18/12/2021 ou enquanto durar a situação emergencial, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Médicos de Urgência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 004/2022 e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **21.645** atendimentos, representando um percentual de **71,26%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência Médica UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2021				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/21
Contratado	10.125	10.125	10.125	30.375
Realizado	7.165	6.949	7.531	21.645
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	70,77%	68,63%	74,38%	71,26%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 004/2022 e Sistema de Gestão - UPA BARRA DE JANGADA – 3º trimestre/2021.

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 015/2018, parte integrante do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 09 profissionais médicos.

No período em análise, a **escala médica praticada no plantão diurno** foi de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, foram 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo enviado “BID”. Ressaltando que nos meses do trimestre analisado foi acrescido mais 01 profissional na escala de clínica médica no plantão noturno para atendimento em setor de Covid-19 segundo observado no anexo “BID” e Escala de Plantão Médico.

Conforme informações do Parecer CTAI nº 004/2022 e análise dos anexos “BID”, temos os seguintes resultados:

- a) **Julho/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Agosto/2021:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Setembro/2021:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a Unidade apresentou **0,006%** de glosa no 3º trimestre/2021, portanto, **cumprindo a meta**.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2021					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Julho	50.409	100,00%	50.408	1	0,002%
Agosto	51.078	100,00%	51.076	2	0,004%
Setembro	54.659	100,00%	54.652	7	0,013%
3º Tri/21	156.146	100,00%	156.136	10	0,006%

Fonte: Parecer CTAI nº 004/2022 – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre 2021.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2021					
UPA BARRA DE JANGADA – JULHO A SETEMBRO / 2021					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre em análise
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	12,49%	15,43%	10,13%	Conforme Parecer CTAI, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta com percentual acima dos 10% das pesquisas realizadas no trimestre.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta no trimestre em análise.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente.	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Parecer CTAI informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado

Fontes: Parecer CTAI nº 04/2022 e Sistema de Gestão – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2021

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Prontuários Médicos;

Comissão de Óbitos;

Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

O Parecer CTAI nº 004/2022 não informa quanto as Comissões e Núcleos ¹

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI Nº 004/2022 apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica nos meses de julho a setembro, visto que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2021			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 239.442,45			
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
3º	71,26%	10,00%	R\$ 71.832,74
TOTAL DE DESCONTOS			R\$ 71.832,74

Fontes : Parecer CTAI nº 004/2022 e Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010. – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2021

O Parecer CTAI nº 004/2022 informa que a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas nos meses de julho a setembro através dos Ofícios nºs 225, 235 e 258/2021, respectivamente, que foram analisados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI onde opina favoravelmente às justificativas enviadas.

Convém ressaltar que o não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 009/2010 se deu em decorrência do estado de pandemia do Coronavírus, que forçou o Estado a sancionar a Lei Complementar nº 425/2020, mais precisamente no § 5º do Artigo 3º, onde determina que:

“ Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

“§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 e Decreto Estadual de 25 de junho de 2021.

Nesse sentido, UPA BARRA DE JANGADA para melhor atender a população em urgência no enfrentamento do Novo Coronavírus, em 01 de abril de 2021 foi assinado o 18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, que constitui a contratação de serviço de transporte, qual seja 01(uma) ambulância tipo avançada (com motorista), com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG- COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos Reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

Já em 14 de abril de 2021 foi assinado o 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, cujo objeto é a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, como também disponibilização de gasimetria, e para tal implantação foi destinado um valor mensal de R\$ 51.306,09(cinquenta e um mil, trezentos e seis Reais e nove centavos), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

Ainda necessitando atender a população no enfrentamento Novo Coronavírus, em 25 de agosto de 2021 foi formalizado o 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 009/2010, cujo objeto é o complemento de escala de profissional de plantão 24h na UPA Barra de Jangada, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID-19 e mitigar o risco de complicações e óbitos, perfazendo um valor de acréscimo mensal de R\$146.356,19(cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 10 de maio de 2021, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

Vale ressaltar que esta Comissão Mista, de acordo com o 19º Termo Aditivo, solicitou o envio dos atendimentos dispensados aos pacientes acometidos pela Covid-19 nas recomendações contidas no Parecer Conclusivo CMA referente ao 2º trimestre/2021, uma vez que temos mensalmente acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão. Em resposta o CTAI informa: *“O Termo Aditivo citado não inclui indicadores de produção ou qualidade da informação valorados ou de acompanhamento, por essas razões, estas informações não constam nos Relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual. O PARÁGRAFO ÚNICO do referido Termo Aditivo, estabelece como responsabilidade da unidade a realização de prestação de contas dos serviços prestados conforme manual de prestação de contas existente”.*

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 04/2022 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Barra de Jangada, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 50.042/2020 foi publicado em 31/12/2020 retroagindo seus efeitos para 28/11/2020 e vencendo em 27/11/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, que diz o seguinte:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

8. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

8.1 UPA BARRA DE JANGADA - CUSTEIO

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 009/2010 realizada no 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 107/2021/SES – SFPC em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000018/2022-16.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses abril a junho do 2º trimestre/2021 atingiu percentual abaixo de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARRA DE JANGADA”.

A Unidade gastou os percentuais de 63,41% (abril) , 64,04% (maio) e 69,77% (junho) , perfazendo no 2º trimestre de 2021 o percentual de 65,78%, conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 1.278.228,96	R\$ 1.279.819,21	R\$ 1.322.666,04	R\$ 3.880.714,21
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.157.653,10	R\$ 1.199.410,04	R\$ 1.205.816,68	R\$ 3.562.879,82
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 120.575,86	R\$ 80.409,17	R\$ 116.849,36	R\$ 317.834,39
Saldo de provisões do mês	R\$ 125.628,68	R\$ 108.251,53	R\$ 46.448,19	R\$ 280.328,40
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.283.281,78	R\$ 1.307.661,57	R\$ 1.252.264,87	R\$ 3.843.208,22
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (5.052,82)	R\$ (27.842,36)	R\$ 70.401,17	R\$ 37.505,99
REPASSE	R\$ 1.274.018,35	R\$ 1.274.018,35	R\$ 1.312.851,76	R\$ 3.860.883,46
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 778.479,60	R\$ 782.678,21	R\$ 837.279,32	R\$ 2.398.437,13
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.500,85	R\$ 18.500,85
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 29.373,79	R\$ 33.191,08	R\$ 60.170,86	R\$ 122.735,73
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 29.373,79	R\$ 33.191,08	R\$ 78.671,71	R\$ 141.236,58
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	807.853,39	815.869,29	915.951,03	2.539.673,71
Percentual (RH/Repasse)	63,41%	64,04%	69,77%	65,78%
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº230000999.000018/2022-16 anexo 21074211 – 3º Trimestre – UPA BARRA DE JANGADA

8.2 UPA BARRA DE JANGADA – COVID

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 009/2010 realizada no 2º trimestre de 2021, foram encaminhadas através da Informação nº 108/2021/SES - SFPC, em anexo ao SEI nº 230000999.000018/2022-16.

Conforme informações presentes no Informativo citado, a despesa da Unidade referente a Recursos Humanos apresentou os percentuais de 10,38% (abril), 16,55% (maio), 31,31% (junho), perfazendo um percentual de 21,94% no 2º trimestre/2021, conforme tabela abaixo:

UPA BARRA DE JANGADA - COVID				
COMPETÊNCIA	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	2º TRI/2021
Receita	R\$ 76.806,09	R\$ 223.162,28	R\$ 223.162,28	R\$ 523.130,65
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 36.081,82	R\$ 69.111,09	R\$ 100.273,53	R\$ 205.466,44
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 40.724,27	R\$ 154.051,19	R\$ 122.888,75	R\$ 317.664,21
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ 4.547,06	R\$ 9.188,40	R\$ 13.735,46
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 36.081,82	R\$ 73.658,15	R\$ 109.461,93	R\$ 219.201,90
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 40.724,27	R\$ 149.504,13	R\$ 113.700,35	R\$ 303.928,75
REPASSE	R\$ 76.806,09	R\$ 223.162,28	R\$ 223.162,28	R\$ 523.130,65
DESPESA (ITEM 1)	R\$ -	R\$ 15.621,76	R\$ 43.993,11	R\$ 59.614,87
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -	R\$ 1.538,38	R\$ 22.533,34	R\$ 24.066,67
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ 19.774,40	R\$ 3.347,08	R\$ 23.121,48
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 7.973,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.973,12
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 7.973,12	R\$ 21.307,73	R\$ 25.880,42	R\$ 55.161,27
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	7.973,12	36.929,49	69.873,53	114.776,14
Percentual (RH/Repasse)	10,38%	16,55%	31,31%	21,94%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

9. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, esta Comissão entende que se faz necessária a seguinte recomendação à citada Comissão, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

1 - Referente às Comissões e Núcleos, preconizados contratualmente na Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens 3.1.34 e 3.1.35, esta Comissão Mista solicita informações quanto ao seu funcionamento no Parecer CTAI, a fim de podermos complementar nossa análise de acordo com as cláusulas contratuais.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 004/2022, anexos através do Processo SEI nº 2300000999.000018/2022-16 e Sistema de Gestão, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 3º trimestre/2021, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA BARRA DE JANGADA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife/PE, 01 de março de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-2/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 01/03/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 01/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 01/03/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 01/03/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 01/03/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21839873** e o código CRC **47353E91**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: